



ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA NO DOE DE 17-04-2012 SEÇÃO I PÁG 66

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/SAA Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2012

Constitui Grupos de Trabalho Intersecretariais com a finalidade de efetuar a revisão da legislação estadual referente à pesca e aquicultura e de propor procedimento simplificado para o licenciamento ambiental de empreendimentos de piscicultura em tanques rede com volume total inferior a 1.000m³.

Os Secretários de Estado do Meio Ambiente e da Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de revisão da legislação estadual referente à pesca, bem como da proposição de procedimentos simplificados para o licenciamento ambiental de empreendimentos aquícolas,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho Intersecretarial - Legislação de Pesca e Aquicultura, incumbido de elaborar subsídios para revisão do Código Estadual referente à pesca e aquicultura com base nos resultados alcançados pelo Grupo de Trabalho Intersecretarial, instituído pela Resolução Conjunta SMA/SAA/SSP 001/2011.

§ 1º – O Grupo de Trabalho Intersecretarial-Legislação de Pesca e Aquicultura será constituído por representantes das Pastas do Meio Ambiente e da Agricultura e Abastecimento, designados pelos titulares das pastas.

§ 2º – Representantes do Policiamento Ambiental serão convidados a integrar permanentemente o Grupo de Trabalho Intersecretarial - Legislação de Pesca e Aquicultura, mediante indicação do Comando de Policiamento Ambiental da Polícia Militar.

§ 3º - O Grupo de Trabalho Intersecretarial - Legislação de Pesca e Aquicultura será coordenado por representante da Pasta de Agricultura e Abastecimento, a quem compete o suporte técnico-administrativo para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 2º - Fica constituído o Grupo de Trabalho Intersecretarial-Licenciamento Ambiental em Aquicultura, incumbido de elaborar proposta para o estabelecimento de licenciamento simplificado de empreendimentos de piscicultura em tanques-rede com volume total inferior a 1.000 m³ e para revisar os estudos e documentos que devem ser apresentados à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, para o licenciamento ambiental de empreendimentos aquícolas.



ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º – O Grupo de Trabalho Intersecretarial-Licenciamento Ambiental em Aquicultura será constituído por representantes das Pastas do Meio Ambiente e da Agricultura e Abastecimento, designados pelos titulares das pastas.

§ 2º– O Grupo de Trabalho Intersecretarial-Licenciamento Ambiental em Aquicultura será coordenado por representante da Pasta do Meio Ambiente, a quem compete o suporte técnico-administrativo para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, os Grupos de Trabalho Intersecretarias poderão convidar outros técnicos pertencentes aos quadros da Administração Pública, estadual ou municipal, ou da iniciativa privada, sem que para isto caiba qualquer ônus ao Estado.

Artigo 4º - O prazo para a designação dos integrantes dos Grupos de Trabalho previstos nesta Resolução e para a definição dos respectivos Planos de Trabalho será de 30 dias, a contar da publicação desta Resolução.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho Intersecretarial - Legislação de Pesca e Aquicultura, e o Grupo de Trabalho Intersecretarial-Licenciamento Ambiental em Aquicultura deverão apresentar os resultados em 120 dias, contados a partir da definição dos respectivos Planos de Trabalho.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 5.284/2012)

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI
Secretária de Estado de Agricultura e Abastecimento